



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3468/2012

**INSTITUI O DIA DE COMBATE A
DIABETES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído anualmente, no dia 14 de novembro, no Município de Guarapari, o dia de combate a Diabetes.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar nos postos de Saúde Municipais, ações de conscientização ao diagnóstico e tratamento da *diabetes mellitus*.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 14 de setembro de 2012.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 130/2012
Autoria do PL nº. 130/2012: Vereador Thiago Paterlini Monjardim
Processo Administrativo Nº. 16.218/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 20 SET, 2012
PROTOCOLO
Nº 2400 <i>Q. K.</i>